



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Tabelaio Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

## **EDITAL DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO COMO DIPLOMADO**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado pela Portaria nº 1215/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro 2025 (DOU 27/02/2025), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023 (BS 08/08/2023), e tendo em vista a Portaria 653/GR, de 14 de outubro de 2015 (BS/Reitoria nº 325/Outubro/2015), que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos(as) e diplomados(as), torna público o edital de seleção para preenchimento de vagas por transferência interna, transferência externa e ingresso de diplomados(as) no período letivo **2026.2**.

### **1. DA VALIDADE**

**1.1.** As vagas ofertadas neste edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE *campus* Tianguá, dentro do limite fixado para cada curso no item 7, obedecendo-se aos critérios de prioridade do item 3.

### **2. DAS CATEGORIAS**

**2.1.** A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*.

**2.2.** A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC para o IFCE.

**2.3.** O ingresso como diplomado(a) é concedido ao(à) candidato(a) que comprove a situação de detentor(a) do título por meio da documentação exigida neste edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**3.1.** A oferta de vagas será universal, e o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o art. 50 da Resolução nº 35, de 22 de junho de 2015, do Regulamento da Organização Didática do IFCE, a saber:

a) transferência interna;

b) transferência externa; e

c) ingresso como diplomado(a) em nível superior (graduação) ou técnico.

**3.2.** Para o preenchimento das vagas dos(as) transferidos(as) internos(as) e

externos(as) e ingresso como diplomado(a), serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados; e

b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente.

**3.3.** Como critério de desempate, após a classificação de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 3.2, prevalecerá o estudante que tiver maior idade.

**3.4.** O direito ao aproveitamento de componentes curriculares fica assegurado ao estudante do IFCE desde que, mediante análise, sejam constatados, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade de conteúdo e de carga horária com o estipulado para o componente curricular da matriz em que esteja matriculado(a), conforme prevê o art. 130 do Regulamento da Organização Didática do IFCE.

**3.5.** Será permitido ao(à) candidato(a) concorrer a somente 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

**3.6.** O IFCE não receberá estudantes oriundos(as) de cursos sequenciais.

**3.7.** O(A) candidato(a) ficará sujeito(a) às normas didático-pedagógicas e ao currículo do curso pretendido, inclusive submetendo-se ao sistema de avaliação, horários e demais especificidades do curso pleiteado.

**3.8.** Somente participará do processo de seleção nas categorias de transferência interna ou externa o(a) candidato(a) que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido.

**3.8.1.** Para participar do processo seletivo, o candidato deve comprovar pelo menos uma disciplina que possa ser aproveitada.

**3.9.** Candidatos(as) que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem não poderão participar da seleção de que este edital trata.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição ocorrerá por meio do envio da documentação constante nos subitens 6.1, 6.2 ou 6.3, de acordo com cada caso, para o e-mail [protocolo.tiangua@ifce.edu.br](mailto:protocolo.tiangua@ifce.edu.br), **obrigatoriamente em documento único em formato PDF.**

**4.2.** O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga que o(a) candidato(a) pleiteia, seguindo o cronograma.

#### 5. CRONOGRAMA

<b>Etapas do processo</b>	<b>Datas</b>
Publicação do edital	13/4/2026
Impugnação do edital	14/4/2026
Resultado dos pedidos de impugnação	15/4/2026

	<b>Transferência interna</b>	<b>Transferência externa</b>	<b>Ingresso como Diplomado(a)</b>
Divulgação de vagas	13/4	8/5	8/6
Período de inscrição	17 a 24/4	11 a 15/5	10 a 17/6
Resultado preliminar	28/4	20/5	23/6
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/4	21/5	24/6
Resultado do recurso e resultado final	30/4	22/5	26/6
Pré-matrícula dos(as) aprovados(as)	5/5 e 6/5	25/5 e 26/5	30/6 e 1/7
Divulgação de vagas para classificáveis	7/5	27/5	2/7
Pré-matrícula dos(as) classificáveis	8/5	2/6	7/7

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

### 6.1. Para transferência interna:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) declaração de discente **regularmente** matriculado(a) no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado(a) como aluno(a) regularmente matriculado(a), conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);
- c) cópia do histórico escolar;
- d) cópia do programa (conteúdo) das disciplinas em que obteve aprovação; e
- e) cópia do documento de identificação com foto (habilitação, RG, carteira de trabalho).

### 6.2. Para transferência externa:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) declaração de discente **regularmente** matriculado(a) na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado(a) como aluno(a) regularmente matriculado(a), conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);
- c) cópia da portaria ou publicação oficial de autorização e/ou reconhecimento do curso emitida pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão competente, extraída do sistema e-MEC (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>). Caso conste número e data da portaria no histórico escolar autenticado pela instituição de origem, esse documento será considerado suficiente para comprovação;
- d) cópia do histórico escolar, autenticada pela instituição de origem;
- e) cópia do programa (conteúdo) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela instituição de ensino de origem;
- f) cópia da matriz curricular do curso, autenticada pela instituição de ensino de origem; e
- g) cópia do documento de identificação com foto (habilitação, RG, carteira de

trabalho).

**6.3.** Para ingresso como diplomado(a):

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) cópia do diploma de conclusão de curso (frente e verso) ou certidão de conclusão devidamente autenticada;
- c) cópia do histórico escolar, autenticada pela instituição de origem;
- d) cópia do programa (conteúdo) das disciplinas cursadas, autenticada pela IES de origem;
- e) cópia da matriz curricular do curso, autenticada pela instituição de ensino de origem;
- f) cópia do documento de identificação com foto (habilitação, RG, carteira de trabalho).

**6.4.** O(A) candidato(a) que enviar documentos incompletos, rasurados ou ilegíveis será eliminado(a) e desclassificado(a).

**6.5.** A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## 7. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

### TÉCNICOS

CURSO	VAGAS	TURNO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	05	Tarde
TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	05	Noite

## 8. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Curso Técnico em Informática	Resolução Nº 1, de 12 de janeiro de 2021- CEPE/IFCE	-
Curso Técnico em Informática para Internet	Resolução Nº 33, de 10 de abril de 2023 - CONSUP/IFCE	-

## 9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

**9.1.** Os documentos serão analisados pela coordenação do curso.

**9.2** O programa (conteúdo) das disciplinas cursadas será analisado pelos(as) docentes da área, cabendo à coordenação do curso ao qual o(a) candidato(a) concorrer informar à comissão o resultado da análise.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1.** Fica possibilitada ao candidato a impugnação dos atos deste edital, em termo de exposição de motivos, de forma clara, que deverá ser enviado ao endereço eletrônico [protocolo.tiangua@ifce.edu.br](mailto:protocolo.tiangua@ifce.edu.br), até as 23h59, conforme cronograma descrito no item 5. Não serão analisados pedidos de impugnação do edital recebidos fora do prazo.

**10.2.** O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso do resultado preliminar, observando as datas estipuladas no cronograma (item 5).

**10.3.** Não serão apreciados os pedidos de recurso enviados fora do prazo estipulado no cronograma, sem fundamentação, rasurados ou ilegíveis.

**10.4.** O pedido de recurso deverá ser enviado ao e-mail [protocolo.tiangua@ifce.edu.br](mailto:protocolo.tiangua@ifce.edu.br), em formato PDF, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo(a) candidato(a). Caso o recurso seja recebido fora desse formato ou sem a assinatura do(a) candidato(a), será **indeferido**.

**10.5.** O título/assunto do e-mail deve fazer referência ao edital e ao curso do qual está sendo pleiteada a vaga, como o exemplo a seguir: Recurso ao resultado preliminar do Edital Nº 6/2026 DG-TIA/TIANGUA-IFCE - Curso [expressar o nome do curso].

**10.6.** O IFCE *campus* Tianguá não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos via e-mail por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 11. DO RESULTADO

**11.1.** Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 5 e publicados no *site* do IFCE *campus* Tianguá: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/>.

**11.2.** Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 11.1 deste edital.

**11.3.** Os resultados serão apresentados em quadros, podendo conter os seguintes itens, conforme os critérios estabelecidos no item 3 deste edital: nome do(a) candidato(a), IRA, créditos aproveitados, situação, ordem de classificação e, caso necessário, justificativa.

## 12. DA PRÉ-MATRÍCULA

**12.1.** A pré-matrícula ocorrerá de forma presencial, com entrega de documentos, conforme o item 6, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* Tianguá, situado na Av. Tabelação Nogueira de Lima, bairro Santo Antônio, CEP 62324-075, Tianguá - CE.

**12.2.** A pré-matrícula dos aprovados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 5 deste edital, em horário a ser divulgado no *site* do IFCE *campus* Tianguá: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/> e redes sociais.

**12.3.** A falta no dia e horário marcados implicará a perda da vaga.

**12.4.** Após a pré-matrícula dos aprovados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a PRÉ-MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 5

deste edital.

**12.5.** A pré-matrícula dos classificáveis ocorrerá na data estabelecida no cronograma (item 5), em horário a ser divulgado no *site* do IFCE *campus* Tianguá: <https://portal.ifce.edu.br/campus/tiangua/selecoes-internas/> e redes sociais, seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se ao critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste edital.

**12.6.** O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

**12.7.** Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

**12.8.** O(A) candidato(a) deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar do ensino médio;
- c) duas fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- d) cópia do comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) cópia do documento de identificação com foto (habilitação, RG, carteira de trabalho);
- g) cópia do CPF;
- h) cópia do comprovante de endereço;
- i) guia de transferência ou histórico escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido(a) externo(a);
- j) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do(a) discente em relação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade;
- k) comprovante de que foi submetido(a) a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos(as) externos(as) de outras IES, que não o IFCE)

Obs.: As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais, para conferência no local.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Com relação ao item 2.3, fica facultado ao(à) diplomado(a) em curso superior ou diplomado(a) em curso de mesmo nível de ensino concorrer a vaga em curso técnico, com fulcro no art. 60 do Regulamento da Organização Didática, o qual reza que “o requerente deverá ser diplomado no nível respectivo ou superior ao pretendido”.

**13.2.** O diplomado(a) poderá aproveitar componentes curriculares, desde que esteja o componente curricular apresentado “no mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez” (art. 132 do Regulamento da Organização Didática do IFCE).

**13.3.** O(A) candidato(a) não poderá colar grau antes da primeira turma de

formandos(as) do curso para o qual foi selecionado(a).

**13.4.** Casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora deste edital.

Tianguá, 13 de abril de 2026.

CLEMILTON DA SILVA FERREIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clemilton da Silva Ferreira, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 13/04/2026, às 14:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8643665** e o código CRC **5D486A44**.